



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2021 EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, TIPO MENOR PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 234/2021

TOMADA DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA A FIM DE REALIZAR PROJETO ARQUITETÔNICO PARA CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE ACOLHIMENTO TURÍSTICO, CONFORME ANEXOS.

EDITAL PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), NOS TERMOS DO ART. 3º E ART. 18 E DA LEI COMPLEMENTAR 123/06 E LEI COMPLEMENTAR 147/14.

Somente será permitida a participação de empresa que se enquadre no regime geral quando verificadas as hipóteses previstas nos incisos II e III do artigo 49 da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVORÁ, no uso de suas atribuições e em conformidade com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e, no que couber a Lei Complementar nº 123/2006, TORNA PÚBLICO para o conhecimento dos interessados que às 08h30 do dia 21 do mês de setembro do ano de 2021, na sala de licitações da Secretaria Municipal de Administração, localizada na Avenida Garibaldi, nº 1098, se reunirá a comissão de licitação, designados pelo Decreto nº 16/2021, que realizará a licitação modalidade Tomada de Preços acima nominada com o objetivo de receber propostas para contratação de empresa a fim de realizar projeto arquitetônico para construção do centro de acolhimento turístico, conforme condições a seguir:

I - DO OBJETO

Contratação de empresa a fim de realizar projeto arquitetônico para construção do centro de acolhimento turístico, em conformidade com o Termo de Referência (ANEXO I) que compõe o presente edital de Tomada de Preços.

II - DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS:

- DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

Os documentos das empresas interessadas e cadastradas serão recebidos pela Comissão de Licitações, até às **08h30 do dia 21 de setembro de 2021** na Sala de Licitações



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ

da Prefeitura Municipal de Ivorá, Av. Garibaldi nº 1098, em (01) uma via, em original ou mediante fotocópia autenticada por servidor, de acordo com a lei nº 13.726 de 10 de outubro de 2018, dentro de um envelope fechado, o qual deverá conter em sua parte externa a seguinte inscrição:

**AO MUNICÍPIO DE IVORÁ
TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2021
ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE: (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)**

Para a habilitação o licitante deverá apresentar no envelope nº 01 os seguintes documentos:

- a. Certificado de Registro Cadastral atualizado da Prefeitura Municipal de Ivorá;
- b. Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/2002, e de que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, nos termos do inciso XII, art. 18 da Lei nº 12.708/2012.
- c. Documentos Relativos à Habilitação Jurídica:
 - c.1. Cédula de Identidade dos diretores;
 - c.2. Ato constitutivo, estatuto social publicado de acordo com a Lei Federal nº 6.404/76 ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
 - c.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de exercício da Diretoria;
 - c.4. Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
 - c.5. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor do Foro da sede da pessoa jurídica.
- d. Documentos Relativos à Regularidade Fiscal
 - d.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);



d.2. prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades, pertinente ao seu e compatível com o objeto da licitação;

d.3. Certidão que prove a regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal, da jurisdição fiscal do estabelecimento licitante;

d.4. Certidão de quitação de tributos federais e à Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda/Procuradoria Geral da fazenda Nacional/Receita Federal do Brasil (certidão conjunta INSS/RFB).

d.5. Certidão que prove a regularidade com a Previdência Social e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

d.6. Declaração constando o nome da pessoa que assina pela Empresa constando os seguintes dados para contrato: nome, estado civil, RG, CPF, profissão, endereço residencial, cargo que ocupa na empresa.

d.6.1. Quando o representante legal estiver munido de Procuração que lhe dê poderes para realização de atos, este poderá fazê-la a punho, quando não constante na documentação de habilitação;

e. Documento relativo à Regularidade Trabalhista

e.1. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pela Justiça do Trabalho;

f. Documentos Relativos à Qualificação Técnica

f.1. Certidão comprobatória de inscrição ou registro e regularidade do licitante e do seu responsável técnico no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU/BR da região a que estiver vinculada, que comprove o exercício da atividade de arquitetura e urbanismo, compatível com o objeto da licitação;

f.2. Prova da empresa possuir profissional de nível superior no quadro funcional permanente, detentor de registro de responsabilidade técnica por execução de serviço de complexidade tecnológica operacional equivalente ou superior ao objeto desta licitação, devidamente atestado pelo CAU, da seguinte forma:

f.2.1. a prova de que a empresa possui profissional de nível superior no quadro permanente será feita, em se tratando de sócio da empresa, por intermédio da apresentação do contrato social, e, no caso de empregado, mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); e



f.2.2. a prova de que o profissional é detentor de registro de responsabilidade técnica será feita mediante apresentação de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CAU, contendo as seguintes informações: nome do contratado e do contratante; identificação do tipo ou natureza da obra; localização da obra; período de execução e descrição dos serviços executados e suas quantidades.

f.3. Atestado de vistoria técnica, assinado pelo Engenheiro Civil da Prefeitura Municipal ou outro servidor municipal designado para a respectiva função e pelo responsável técnico da empresa. A referida visita deverá ser realizada **até três dias antes da realização da licitação (até dia 17/09/2021)** e agendada pelo fone (55) 3267-1100.

Observações:

- Se o proponente desejar participar da reunião de recebimento e julgamento das propostas, o mesmo deverá apresentar procuração, no caso do licitante estar representado por procurador, ou cópia do contrato social, no caso do licitante estar representado por representante legal da empresa, à presidência da Comissão de Licitações, antes de iniciados os trabalhos;

- As negativas que não contenham prazo expresso de validade deverão ter data e emissão não superior a 60 (sessenta) dias anteriores à data da apresentação da Documentação relativa a esta Licitação.

1) A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 2 e 3.1 a 3.4 deste edital, deverão apresentar, no envelope de habilitação, **declaração firmada por contador, técnico de contabilidade ou representante legal da empresa, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte.**

1.1) As cooperativas que tenham auferido no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 2 e 3.1 a 3.4 deste edital, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, no envelope de habilitação, **declaração, firmada por contador, técnico de contabilidade ou representante legal da cooperativa de que se enquadram no limite de receita referido acima,** além de todos os documentos exigidos no presente edital.

2) A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 1.1, que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, deste



edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em cinco dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

2.1) O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

2.2) O prazo de que trata o item 2 poderá ser prorrogada uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

2.3) A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 2, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

Da Proposta

As propostas das empresas interessadas e cadastradas serão recebidas pela Comissão de Licitações, até às **08h30 do dia 21 de setembro de 2021**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Ivorá, Av. Garibaldi, nº 1098, em (01) uma via, impressa, assinada em sua última folha e rubricadas nas demais, pelos proponentes ou seus procuradores constituídos e identificados, sem entrelinhas, emendas ou rasuras, dentro de um envelope fechado, o qual deverá conter em sua parte externa a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE IVORÁ

TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2021

ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA

PROPONENTE: (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)

a) Preço do projeto em preço unitário e total, expresso em moeda corrente nacional, devendo nos preços estarem inclusas todas as despesas com encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas, e outros pertinentes ao objeto licitado, assinado, também, pelo responsável técnico legalmente habilitado, conforme anexo;

b) Declaração do proponente de que se responsabiliza pela elaboração do projeto e pela fiel observância das especificações técnicas, assinada, também, pelo responsável técnico legalmente habilitado;



- c) Prazo mínimo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, a contar da data designada para a entrega dos envelopes desta licitação. Se na proposta não constar o prazo de validade, subentende-se este como sendo de 60 (sessenta) dias;
- d) Não serão aceitas propostas com oferta de preço superior à dotação orçamentária disponível para a execução dos serviços que consta em anexo.

3. CRITÉRIO DE DESEMPATE

3.1 Como critério de desempate, serão asseguradas as preferências de contratação dispostas no § 2º, do artigo 3º da Lei 8666/93, com a observância do previsto nos artigos 43 a 45 e seus incisos e §§ da Lei Complementar 123, de 14/12/2006, e suas posteriores alterações, que trata dos critérios de desempate e das comprovações de documentação das ME e EPP

3.1.1. Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor.

3.1.2. A situação de empate somente será verificada depois de ultrapassada a fase recursal da proposta, seja pelo decurso do prazo sem interposição de recurso, ou pelo julgamento definitivo do recurso interposto.

3.2. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

3.2.1. A microempresa, a empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar no prazo de 05 (cinco) dias nova proposta, por escrito, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

3.2.2. Se a microempresa, a empresa de pequeno porte, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 3.1. deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo e na forma prevista na alínea *a* deste item.

3.2.3. Se houver duas ou mais microempresas e/ou empresas de pequeno porte com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem em serão convocadas para a apresentação de nova proposta, na forma das alíneas anteriores.

3.3. Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte, satisfizer as exigências do item 3.2 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.



3.4. O disposto no subitem 3.1, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte (que satisfaça as exigências do subitem 1.1, deste edital).

3.5. As demais hipóteses de empate terão como critério de desempate o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

IV – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR

Poderão participar do certame empresas cuja finalidade social abranja o objeto desta licitação, inscritas no Cadastro de Fornecedores do Município de Ivorá, cujo certificado esteja em vigor, e seu objeto social abranja o desta licitação. **Para efeitos de cadastramento das empresas ainda não cadastrados e/ou revalidação do cadastro existente, os interessados deverão apresentar os documentos até o terceiro dia anterior à data marcada para o recebimento das propostas (dia 17/09/2021).**

A relação da documentação referente ao Cadastro segue no Anexo VII. A documentação deverá ser apresentada em original ou mediante fotocópia autenticada por servidor, de acordo com a lei nº 13.726 de 10 de outubro de 2018.

A autenticação dos documentos deverá ser realizada, impreterivelmente, **até três dias antes (17/09/2021)** da abertura do certame. **Somente será realizada a autenticação dos documentos, mediante a apresentação dos originais.**

V - DA DESPESA

A despesa da presente licitação correrá à conta de recursos próprios na seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO E TURISMO

CONTA: 489 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ

SUBCONTA: 1937 – SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS

RECURSO: 01 - LIVRE

VI - DA REUNIÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTOS E PROPOSTAS

A sessão para a abertura dos envelopes de propostas, bem como para o julgamento destas, será pública e realizar-se-á no **dia 21/09/2021, às 08h30**, na Sala de Reuniões da Comissão de Licitações da Prefeitura Municipal de Ivorá, sita na Av. Garibaldi, nº 1098, nesta



cidade, sendo que cada proponente poderá credenciar um representante junto à Comissão, entregando sua credencial à presidência da Comissão de Licitações.

Após a abertura dos trabalhos, a Comissão de Licitações receberá o envelope da proposta das empresas previamente cadastradas.

Será então franqueado aos proponentes o exame da documentação, podendo qualquer deles solicitar o registro de observação que entender conveniente, desde que o faça no momento oportuno, anunciado pelo Presidente da Comissão de Licitações, sendo intempestivo e conseqüentemente inatendível qualquer reclamação anterior ou posterior.

Tais impugnações ou reclamações serão devidamente registradas em Ata, reservando-se, porém, a Comissão de Licitações o direito de levá-las em consideração ou não.

Após, será concedido o prazo de recurso para as empresas não consideradas habilitadas, conforme art. 109, inciso I, alínea “a” e parágrafos do mesmo artigo.

Ultrapassada a fase de habilitação, serão abertos os envelopes das propostas das licitantes habilitadas, quando não mais caberá pleitear a desclassificação das licitantes, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

Os envelopes das propostas das licitantes habilitadas serão conferidos e rubricados por todos os representantes/ procuradores dos proponentes.

As propostas terão todas as vias e folhas rubricadas pelos membros da Comissão de Licitações e pelos representantes/ procuradores dos proponentes.

Não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez abertas entregues os envelopes das propostas à presidência da Comissão de Licitações.

Ao final da reunião, será facultado aos proponentes, se assim o desejarem, pedir a inclusão de observações em ata, que serão oportunamente analisadas pela Comissão. A seguir, a ata será lida e, depois de aprovada, será assinada por todos os presentes.

É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, salvo se delas resultar a inclusão de documento ou informações que deveriam constar originariamente na proposta.

VII – DAS PROPOSTAS

Poderão ser aceitas as propostas em que se constatarem erros de cálculos nos preços propostos, reservando-se a Comissão de Licitações o direito de corrigi-los na forma seguinte:



I – O erro na multiplicação de preços unitários pelas quantidades correspondentes será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade, corrigindo-se o produto;

II – O erro de adição será retificado conservando-se as parcelas corretas, trocando-se o total proposto pelo corrigido.

Nos preços propostos deverão constar e serem computadas todas as despesas indispensáveis à realização do objeto licitado, consumo de combustível, materiais de expediente, mão-de-obra, materiais, máquinas e equipamentos, encargos das leis sociais e quaisquer outras despesas acessórias e necessárias não especificadas neste Edital.

Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para a execução de todo o objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional quando devida a erro ou má interpretação da parte da licitante.

Se todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão de Licitações ou a autoridade superior poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de outras, escoimadas das causas que originaram a desclassificação.

Observação 01: Somente serão aceitas as propostas digitadas, não sendo aceitas as manuscritas.

VIII – DO JULGAMENTO

Esta licitação será processada e julgada nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações.

Para efeitos de julgamento, esta licitação é do tipo menor preço, respeitando o critério de aceitabilidade de preços, com base no orçamento da prefeitura sendo declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço GLOBAL.

Em caso de empate entre as duas ou mais propostas, o desempate será feito por sorteio, conforme determina o § 2º do art. 45 da Lei Federal n.º 8.666/93.

IX - DOS RECURSOS

Em todas as fases da presente licitação serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do art. 109 da Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

X – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

De acordo com o § 1º, do art. 2º, da Lei Federal n.º 10.192/2001, é nula de pleno direito qualquer estipulação de reajuste ou correção monetária de contratos com periodicidade inferior a um ano.



Entretanto, no caso de a execução do contrato se tornar desvantajosa para a Contratada, em razão do aumento dos preços verificados nos materiais por ela empregados nos serviços, poderá a Administração Pública, visando manter o equilíbrio financeiro original e mediante comprovação dos prejuízos, autorizar o acréscimo do preço contratado, em percentual que reflita fielmente o aumento verificado.

O cálculo do acréscimo será efetuado pela Comissão Técnica de Fiscalização da execução do contrato ou por representante da Administração Pública, especialmente indicado para este fim.

O preço ajustado no contrato também poderá ser alterado quando ocorrer acréscimo ou supressão de obras/serviços, ou no caso de reequilíbrio econômico-financeiro decorrente de caso fortuito ou força maior, devidamente reconhecido em processo administrativo, respeitando-se os limites previstos em Lei.

XI – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 05 (cinco) dias úteis após a realização do projeto e devida autorização do fiscal do Contrato.

Para efetuar o pagamento o contratante deverá apresentar junto à tesouraria municipal os documentos descritos nas alíneas *d3*, *d4* e *d5* do item II, documentos relativos à regularidade fiscal.

A empresa deverá apresentar também as RRTs de projeto e memorial.

XII – DO PRAZO PARA A EXECUÇÃO DO OBJETO

O prazo para a execução total do objeto desta licitação é de até 90 (noventa) dias iniciando-se sua contagem a partir da emissão do Termo de Autorização de seu início.

A empresa declarada vencedora terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para comparecer a Secretaria Municipal de Administração de Ivorá para assinatura do Contrato a contar da data da convocação, sob pena de decair do direito a contratação, nos termos do art. 64, da Lei nº 8.666/93 e sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da mesma Lei.

XIII – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A Administração Pública, usando do seu poder-dever de fiscalização da execução do contrato, poderá aplicar à empresa contratada as seguintes penalidades:

I – advertência;



II – multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, limitado esta a 30 (trinta) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;

III - multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulado com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);

IV - multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos);

V – declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Prefeito Municipal, que será concedida caso a empresa contratada venha a ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da penalidade de suspensão temporária tratada no item anterior;

VI - As penalidades serão precedidas de defesa prévia e do devido processo legal.

XIV – DA RESCISÃO CONTRATUAL

O contrato que decorrer da presente licitação poderá ser rescindido nos casos previstos na Lei nº 8.666/93 e conforme consta na minuta do contrato em anexo.

XV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Os casos omissos no presente edital serão resolvidos sempre se levando em consideração as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como do Decreto nº 2.743, de 21 de agosto de 1998.

A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666-93).

Cópias deste instrumento convocatório, da minuta do respectivo contrato e dos documentos que lhe são anexos, poderão ser obtidas no site www.ivora.rs.gov.br.

Maiores informações junto à Prefeitura Municipal de Ivorá - RS, pelos telefone (55) 3267-1100, em dias e horários de expediente normal das 07h30 às 11h30 e das 13h às 17h.

Fica eleito o Foro da Comarca de Faxinal do Soturno - RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ

Ivorá, 01º de setembro de 2021.

Este edital se encontra examinado e
aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em ____-____-____.

Assessora Jurídica

Este edital se encontra examinado e
aprovado pelo Controle Interno.

Em ____-____-____.

Controle Interno

SAULO PICCININ
Prefeito Municipal



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM ARQUITETURA PARA PROJETOS ARQUITETÔNICO E COMPLEMENTARES DO CENTRO DE ACOLHIMENTO TURÍSTICO

A Prefeitura Municipal de Ivorá vem por meio deste, determinar os condicionantes e especificações para a elaboração de proposta para os serviços de Projeto arquitetônico do Centro de Acolhimento Turístico.

1 JUSTIFICATIVA

A Prefeitura Municipal de Ivorá, objetivando maior conforto para visitantes e munícipes busca a construção de um centro de acolhimento turístico.

Para a prestação destes serviços, se faz necessária a contratação de empresa especializada em ARQUITETURA que possua profissional(ais) com capacitação e conhecimento na área, além de SOFTWARES especializados, com mobilização de profissionais de nível superior devidamente habilitados no CAU, sendo necessária a visita no local para estudos topográficos.

2 OBJETIVO

O Termo de Referência tem por objetivo fornecer especificações e descrições de serviços a serem prestados por empresas interessadas em participar da licitação dos serviços descritos pelo item 3. As especificações técnicas definidas neste texto são de caráter obrigatório e o não atendimento a qualquer uma das características especificadas constitui fundamento para rescisão contratual.

Em se tratando especificamente dos serviços de arquitetura abaixo citados, a finalidade desse termo é apresentar uma descrição básica do projeto técnico a ser contratado. O projeto executivo deve conter todos os elementos necessários para a perfeita execução das obras.

3 SERVIÇOS

3.1 - Projeto arquitetônico de Centro de Acolhimento Turístico



O projeto a ser contratado neste subitem é referente a um centro de acolhimento turístico. O projeto arquitetônico deve prever:

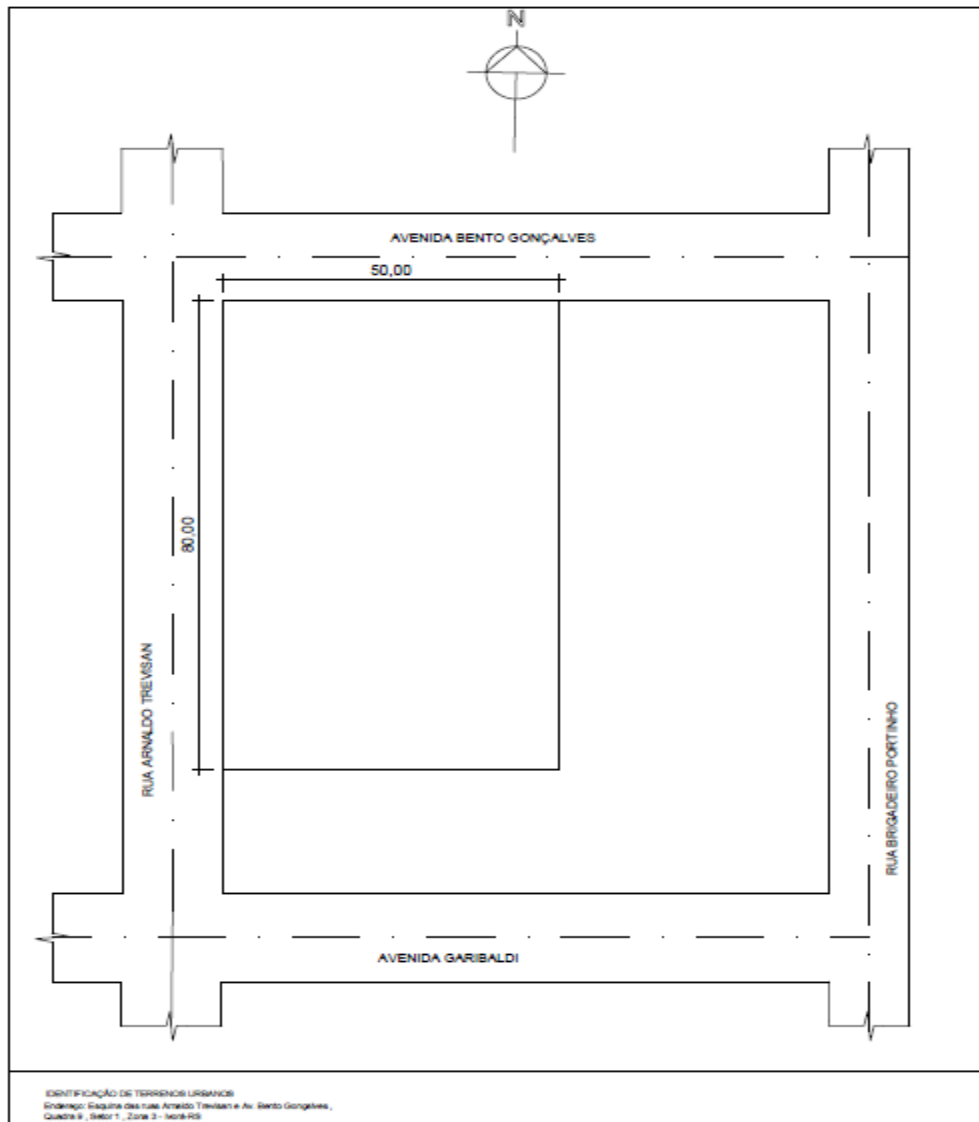
- HALL / RECEPÇÃO
- ESPAÇO FEIRA
- AUDITÓRIO COM CAPACIDADE PARA 50 PESSOAS
- CAFÉ
- LOJA SOUVENIRES
- ESPAÇO CONTEMPLATIVO
- WC PCD FEM. E MASC.
- VESTIÁRIO FEM. E MASC.
- COZINHA
- DEPÓSITO
- ESTACIONAMENTO
- ÁREA EMBARQUE E DESEMBARQUE
- SALA AGÊNCIA DE TURISMO
- SALA ADMINISTRAÇÃO
- ILUMINAÇÃO DO LOCAL

O projeto executivo apresentado deve estar de acordo com levantamento topográfico realizado no local. O projeto deverá ser realizado estimando-se um custo de execução da obra de R\$ 500.000,00, e a execução deverá ser realizada em dois módulos com orçamento de R\$ 250.000,00 cada. Diante disso, cabe salientar que o projeto arquitetônico deve estar em conformidade com o orçamento especificado.



4 LOCALIZAÇÃO

4.1 Rua Arnaldo Trevisan esquina com a Avenida Bento Gonçalves: o terreno possui 50 metros x 80 metros. Tendo área total de 4000 m².



5 ESPECIFICAÇÕES

Os serviços de engenharia relacionados ao projeto citado no item 3 deverão ser projetados, sob pena de rescisão contratual, rigorosamente de acordo com as diretrizes a seguir:

5.1 Deverão ser entregues projeto arquitetônico completo, memorial descritivo com detalhamento dos materiais a serem utilizados na construção, planta de instalações hidráulicas, planta de instalações hidrossanitárias, planta de instalações elétricas e RRTs de projeto e memorial. Esses itens serão inteiramente fornecidos e custeados pela licitante vencedora, sendo dela a total responsabilidade por esses documentos.



5.2 Deverá ser realizada prévia visita técnica ao local onde serão executadas as obras a fim de tomar ciência das condições hoje existentes. A visita ao local possibilita um minucioso estudo técnico que fornece subsídios para a elaboração do projeto executivo englobando detalhes construtivos.

5.3 O projeto deverá ser elaborado em três etapas, sendo:

ETAPA PRELIMINAR

- Visita técnica ao local, discussão do programa de necessidades e levantamento detalhado das dimensões dos espaços junto à Prefeitura Municipal;
- Estudo de viabilidade;
- Desenvolvimento e apresentação de proposta inicial em nível de plantas baixas e imagens ilustrativas;
- Plantas básicas com layout;
- Simulação do resultado volumétrico do projeto;
- Imagens fotorrealistas para entendimento fidedigno à proposta;

ETAPA 2 – ANTEPROJETO ARQUITETÔNICO

- Estudo e aprofundamento das evoluções formais e funcionais da proposta e definição de projeto utilizando-se do material necessário para compreensão da proposta: Plantas baixas e vistas, Simulação do resultado volumétrico do projeto, Imagens fotorrealistas para entendimento fidedigno à proposta.

ETAPA 3 - DETALHAMENTO EXECUTIVO

- Elaboração de detalhamentos técnicos para execução de projeto, tais quais: Executivos de alvenaria, estruturas metálicas/madeira em plantas baixas, cortes e vistas; Gesso, forros e paredes em plantas baixas, cortes e vistas; Revestimentos e acabamentos em plantas baixas, cortes e vistas; Indicação de pontos elétricos e hidráulicos em plantas baixas, cortes e vistas; Executivos de elementos construtivos e estruturas externas em plantas baixas, cortes e vista; Projeto luminotécnico externo, em plantas baixas, cortes e vistas; Listas quantitativas de peças, revestimentos, objetos e materiais; Simulação do resultado volumétrico do projeto e imagens fotorrealistas.

6 CRITÉRIOS DE PROJETO

Da concepção do projeto, a empresa compromete-se a cumprir as exigências de todas as normas pertinentes, dentre elas:

NBR 9050 – Acessibilidade

NBR 15575– Edificações habitacionais – Desempenho



NBR 16636 – Projetos Arquitetônicos e Urbanísticos

NBR 5626 - Instalação predial de água fria

NBR 8160 – Instalação predial de esgoto sanitário

NBR 5410 – Instalações Elétricas de Baixa Tensão

7 APRESENTAÇÃO DOS PROJETOS

A licitante vencedora, após elaborar o anteprojeto e realizar o estudo no local, deverá apresentar o projeto executivo final compatível com as conclusões dos estudos. Os documentos citados neste item deverão ser encaminhados para análise do Responsável Técnico da Prefeitura Municipal de Ivorá, que poderá solicitar quaisquer alterações e melhorias. Os projetos executivos da obra, assim como os memoriais descritivos, deverão ser entregues em arquivos físicos, com custos de responsabilidade da licitante vencedora, e digitais (plantas em DWG ou DXF):

7.1 Projeto Arquitetônico, projeto de instalações hidrossanitárias, projeto de instalações hidráulicas e projeto de instalações elétricas.

Deverão ser apresentados plantas e desenhos contendo implantação, planta baixa, cortes, detalhes arquitetônicos e construtivos.

7.2 Memorial Descritivo

É imprescindível a apresentação de Memorial Descritivo do projeto a ser contratado.

7.3 Anotação de Responsabilidade Técnica

Como a empresa contratada assumirá responsabilidade sobre o projeto, deverá emitir e anexar as RRT's de projeto e memorial.

8 ENTREGA DO PROJETO EXECUTIVO

O prazo máximo para a entrega do projeto executivo englobando todos os itens requeridos no Item 7 é de 90 (noventa) dias a partir da data de assinatura do contrato.



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ

ANEXO II - TABELA COM VALORES DE REFERÊNCIA MÁXIMA/ MODELO DE PROPOSTA.

PROJETO ARQUITETÔNICO E COMPLEMENTARES DO CENTRO DE ACOLHIMENTO TURÍSTICO

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL (R\$)
01	Projeto arquitetônico	R\$ 26.500,00

A proposta, que compreende a descrição do serviço, observadas as mesmas especificações constantes do Termo de Referência, de forma clara e específica, descrevendo detalhadamente as características do serviço ofertado, bem como preços unitários e total.

Nome do Proponente: _____

CNPJ: _____

E-mail: _____ Celular: _____ Telefone: _____

Banco: _____ Agência: _____ Conta Corrente: _____

Nome Pessoa Responsável para Contato: _____

ENDEREÇO

Rua/Avenida: _____ Número: _____

Caixa Postal: _____ Bairro: _____

Cidade: _____ UF: _____

CEP: _____



ANEXO III

Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ

DECLARAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS N° 01/2021

(RAZÃO SOCIAL DE EMPRESA)

Inscrito no CNPJ n°....., por intermédio de seu representante legal.....Portador da carteira de identidade n°....., CPF n°.....

Declara que:

(A) Inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente Processo Licitatório, bem como ter ciência da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, e

(B) Para fins do disposto no inciso V do art. 27 da lei n° 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido pela lei n° 9.854, de 27 de outubro de 1999, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de dezesseis anos, e

(C) Os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomamos conhecimento de todas as informações, condições e especificações para cumprimento das obrigações objeto da licitação, e

(D) Não nos encontramos na situação de declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal.

Ressalva: emprega menor , a partir de quatorze anos , na condição de aprendiz ().
(Observação: em caso de afirmativo, assinar a ressalva acima).

_____, ____ de _____ de 2021.

(Representante legal e carimbo)



ANEXO IV

Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ

TOMADA DE PREÇOS N° 01/2021

DECLARAÇÃO

(razão social da empresa)

inscrito no CNPJ n° _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador da Carteira de Identidade n° _____, CPF n° _____, DECLARA que, para fins do disposto no inciso XII, art. 18 da Lei n° 12.708, de 17 de agosto de 2012, não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, em atendimento à vedação citada.

_____, ____ de _____ de 2021.

(Representante legal e carimbo)



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ

ANEXO V

MODELO DE ATESTADO DE VISITA

Atesto, para fins de participação na TOMADA DE PREÇOS N° 01/2021, que trata da contratação de empresa a fim de realizar projeto arquitetônico para construção do centro de acolhimento turístico, que, nesta data, compareceu nesta Secretaria de Administração o Sr. XXXXXX, na condição de representante da empresa XXXXX, quando tomou conhecimento pormenorizado do serviço a ser prestado.

Ivorá/RS, ____ de _____ de 2021.

Vitor Camargo Costa
Engenheiro Civil da Prefeitura Municipal de Ivorá

XXXXXXXXXXXXX
Responsável técnico da empresa



ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO N°...../2021

Pelo presente “Contrato de Empreitada Global”, de um lado o **MUNICÍPIO DE IVORÁ**, Pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CGC/MF sob o n° 92.457.175/0001-40, com Sede à Av. Garibaldi, n°1098, na Cidade de Ivorá, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **SAULO PICCININ**, brasileiro, casado, servidor público, portador da Cédula de Identidade n° 8052703223, expedida pelo SSP/RS e inscrito no CPF sob n° 682.974.590-04, residente e domiciliado na Localidade da Boca da Picada, município de Ivorá – RS, de ora em diante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa inscrita no CNPJ sob o n°....., inscrição estadual n°....., localizada à Rua....., na Cidade de, neste ato representada pelo Sr., Diretor da Empresa, brasileiro,, profissão....., residente e domiciliado na Rua.....,, na Cidade de, portador da Carteira de Identidade n°....., emitida pela SSP/RS, inscrito no CPF sob o n°....., de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATADO**, tem entre si como justo e plenamente acordado as cláusulas e condições:

O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes de conformidade com a Tomada de Preços 01/2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados em arquitetura para projetos arquitetônico e complementares do Centro de Acolhimento Turístico de Ivorá.

1.1 Justificativa

A Prefeitura Municipal de Ivorá, objetivando maior conforto para visitantes e munícipes busca a construção de um centro de acolhimento turístico.

Para a prestação destes serviços, se faz necessária a contratação de empresa especializada em **ARQUITETURA** que possua profissional(ais) com capacitação e conhecimento na área, além de **SOFTWARES** especializados, com mobilização de profissionais de nível superior devidamente habilitados no CAU, sendo necessária a visita no local para estudos topográficos.



1.2 Objetivo

O Termo de Referência tem por objetivo fornecer especificações e descrições de serviços a serem prestados por empresas interessadas em participar da licitação dos serviços descritos pelo item 3. As especificações técnicas definidas neste texto são de caráter obrigatório e o não atendimento a qualquer uma das características especificadas constitui fundamento para rescisão contratual.

Em se tratando especificamente dos serviços de arquitetura abaixo citados, a finalidade desse termo é apresentar uma descrição básica do projeto técnico a ser contratado. O projeto executivo deve conter todos os elementos necessários para a perfeita execução das obras.

1.3 Serviços

3.1 - Projeto arquitetônico de Centro de Acolhimento Turístico

O projeto a ser contratado neste subitem é referente a um centro de acolhimento turístico. O projeto arquitetônico deve prever:

- HALL / RECEPÇÃO
- ESPAÇO FEIRA
- AUDITÓRIO COM CAPACIDADE PARA 50 PESSOAS
- CAFÉ
- LOJA SOUVENIRES
- ESPAÇO CONTEMPLATIVO
- WC PCD FEM. E MASC.
- VESTIÁRIO FEM. E MASC.
- COZINHA
- DEPÓSITO
- ESTACIONAMENTO
- ÁREA EMBARQUE E DESEMBARQUE
- SALA AGÊNCIA DE TURISMO
- SALA ADMINISTRAÇÃO
- ILUMINAÇÃO DO LOCAL

O projeto executivo apresentado deve estar de acordo com levantamento topográfico realizado no local. O projeto deverá ser realizado estimando-se um custo de execução da obra de R\$ 500.000,00, e a execução deverá ser realizada em dois módulos com orçamento de R\$



250.000,00 cada. Diante disso, cabe salientar que o projeto arquitetônico deve estar em conformidade com o orçamento especificado.

1.4 Localização

4.1 Rua Arnaldo Trevisan esquina com a Avenida Bento Gonçalves: o terreno possui 50 metros x 80 metros. Tendo área total de 4000 m².

1.5 Especificações

Os serviços de engenharia relacionados ao projeto citado no item 3 deverão ser projetados, sob pena de rescisão contratual, rigorosamente de acordo com as diretrizes a seguir:

5.1 Deverão ser entregues projeto arquitetônico completo, memorial descritivo com detalhamento dos materiais a serem utilizados na construção, planta de instalações hidráulicas, planta de instalações hidrossanitárias, planta de instalações elétricas e RRTs de projeto e memorial. Esses itens serão inteiramente fornecidos e custeados pela licitante vencedora, sendo dela a total responsabilidade por esses documentos.

5.2 Deverá ser realizada prévia visita técnica ao local onde serão executadas as obras a fim de tomar ciência das condições hoje existentes. A visita ao local possibilita um minucioso estudo técnico que fornece subsídios para a elaboração do projeto executivo englobando detalhes construtivos.

5.3 O projeto deverá ser elaborado em três etapas, sendo:

ETAPA PRELIMINAR

- Visita técnica ao local, discussão do programa de necessidades e levantamento detalhado das dimensões dos espaços junto à Prefeitura Municipal;
- Estudo de viabilidade;
- Desenvolvimento e apresentação de proposta inicial em nível de plantas baixas e imagens ilustrativas;
- Plantas básicas com layout;
- Simulação do resultado volumétrico do projeto;
- Imagens fotorrealistas para entendimento fidedigno à proposta;

ETAPA 2 – ANTEPROJETO ARQUITETÔNICO

- Estudo e aprofundamento das evoluções formais e funcionais da proposta e definição de projeto utilizando-se do material necessário para compreensão da proposta: Plantas baixas e vistas, Simulação do resultado volumétrico do projeto, Imagens fotorrealistas para entendimento fidedigno à proposta.



ETAPA 3 - DETALHAMENTO EXECUTIVO

- Elaboração de detalhamentos técnicos para execução de projeto, tais quais: Executivos de alvenaria, estruturas metálicas/madeira em plantas baixas, cortes e vistas; Gesso, forros e paredes em plantas baixas, cortes e vistas; Revestimentos e acabamentos em plantas baixas, cortes e vistas; Indicação de pontos elétricos e hidráulicos em plantas baixas, cortes e vistas; Executivos de elementos construtivos e estruturas externas em plantas baixas, cortes e vista; Projeto luminotécnico externo, em plantas baixas, cortes e vistas; Listas quantitativas de peças, revestimentos, objetos e materiais; Simulação do resultado volumétrico do projeto e imagens fotorrealistas.

1.6 Critérios De Projeto

Da concepção do projeto, a empresa compromete-se a cumprir as exigências de todas as normas pertinentes, dentre elas:

NBR 9050 – Acessibilidade

NBR 15575– Edificações habitacionais – Desempenho

NBR 16636 – Projetos Arquitetônicos e Urbanísticos

NBR 5626 - Instalação predial de água fria

NBR 8160 – Instalação predial de esgoto sanitário

NBR 5410 – Instalações Elétricas de Baixa Tensão

1.7 Apresentação Dos Projetos

A licitante vencedora, após elaborar o anteprojeto e realizar o estudo no local, deverá apresentar o projeto executivo final compatível com as conclusões dos estudos. Os documentos citados neste item deverão ser encaminhados para análise do Responsável Técnico da Prefeitura Municipal de Ivorá, que poderá solicitar quaisquer alterações e melhorias. Os projetos executivos da obra, assim como os memoriais descritivos, deverão ser entregues em arquivos físicos, com custos de responsabilidade da licitante vencedora, e digitais (plantas em DWG ou DXF):

7.1 Projeto Arquitetônico, projeto de instalações hidrossanitárias, projeto de instalações hidráulicas e projeto de instalações elétricas.

Deverão ser apresentados plantas e desenhos contendo implantação, planta baixa, cortes, detalhes arquitetônicos e construtivos.

7.2 Memorial Descritivo

É imprescindível a apresentação de Memorial Descritivo do projeto a ser contratado.



7.3 Anotação de Responsabilidade Técnica

Como a empresa contratada assumirá responsabilidade sobre o projeto, deverá emitir e anexar as RRT's de projeto e memorial.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO

2.1 Este Contrato está vinculado ao Edital de Tomada de Preços nº 01/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1 O prazo máximo para a entrega do projeto executivo englobando todos os itens requeridos no Item 7 é de 90 (noventa) dias a partir da emissão do Termo de Autorização de seu início.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

O preço total para o presente ajuste é de R\$......(.....), constante da proposta vencedora da cotação de preços, aceito pela CONTRATADA, entendido como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado em até 05 (cinco) dias úteis após a realização do projeto e devida autorização do fiscal do Contrato .

5.2 A empresa deverá apresentar também as RRTs de projeto e memorial.

5.3 Para o efetivo pagamento deverá a contratada apresentar junto à nota fiscal certificado de regularidade com o FGTS e FAZENDA FEDERAL (certidão conjunta INSS/RFB).

5.4 Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo INPC/IBGE do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

5.5 Serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da legislação que regula a matéria.

5.6 A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número da tomada de preços, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento

CLÁUSULA QUINTA: DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:



ÓRGÃO: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO E TURISMO

CONTA: 489 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ

SUBCONTA: 1937 – SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS

RECURSO: 01 - LIVRE

CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

1 - Dos Direitos

1.1. - da CONTRATANTE: receber o objeto deste contrato nas condições avençadas; e

1.2.- da CONTRATADA: perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionado.

2 - Das Obrigações

2.1 da CONTRATANTE:

a) efetuar o pagamento ajustado; e

b) dar a CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato.

2.2 Da CONTRATADA:

a) prestar os serviços na forma ajustada;

b) atender os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;

c) manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

d) apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais e trabalhistas, previdenciários, tributários e comerciais;

e) cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre a Medicina e Segurança do Trabalho, obrigando seus empregados a trabalhar com equipamentos individuais adequados;

f) responsabilizar-se por todas as despesas relativas a deslocamento, estadia e alimentação de seus funcionários, da equipe técnica e/ou dos empregados que serão utilizados na execução do objeto, sem custos adicionais para a CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante da licitação ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;



- b) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- c) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- d) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;
- e) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- f) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
- g) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

7.2 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

7.3 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

8.1 A rescisão do contrato ocorrerá pelas causas e na forma prevista nos artigos 77, 78 e 79 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Parágrafo Único. O descumprimento das obrigações assumidas neste edital deverá ser objeto de comunicação escrita, tendo a parte inadimplente o prazo de 05 (cinco) dias para alegar o que entender de direito.

8.2 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

8.3 Constituem motivo para a rescisão do contrato os casos elencados no artigo 78 da Lei 8.666/93.

8.4 A rescisão do contrato poderá ser:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ

- determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78;
- amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- judicial, nos termos da legislação.

8.5 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO PELO MUNICÍPIO

9.1 O encarregado pela fiscalização do contrato será o servidor público Vitor Camargo Costa, ocupante do cargo de Engenheiro Civil da Prefeitura Municipal de Ivorá, o qual fica responsável pelo seu cumprimento nos termos do artigo 67, da Lei de Licitações nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL

10.1 Se o contratado causar danos à Administração Municipal (contratante) fica obrigado a repará-lo, conforme o artigo 927 do Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 Os casos omissos no presente edital serão resolvidos sempre levando-se em consideração as disposições da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, bem como do Decreto nº. 2.743, de 21 de agosto de 1998.

11.2 Fica eleito o Foro da Comarca de Faxinal do Soturno, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas ao presente contrato.

11.3 E, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente contrato em duas vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Ivorá, de de 2021.

SAULO PICCININ
Prefeito Municipal
Contratante

.....
Contratado

TESTEMUNHAS:

CPF:

.....

.....



ANEXO VII

**RELAÇÃO DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CADASTRO DE
FORNECEDORES**

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

1.1 Cópia do Contrato Social da Empresa, devidamente registrado, com últimas alterações;

1.1.1 No caso de Sociedade Anônima, Cooperativa ou Associação Civil, Estatuto social com suas alterações acompanhado da cópia da ata de eleição dos atuais diretores;

1.2 Cópia dos documentos de identidade e CPF dos gerentes e/ou diretores;

1.3 Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral CNPJ/MF;

1.4 Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

2.1 Cópia do registro de inscrição estadual e/ou municipal, se houver;

2.2 Certificado de Regularidade junto ao FGTS;

2.3 Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

2.4 Certidão Negativa de débitos junto a Fazenda Estadual;

2.5 Certidão Negativa de Débito junto ao município sede da empresa;

2.6 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

3.1 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

3.1.1 As microempresas deverão apresentar a Declaração do Contador, acompanhada da cópia do Imposto de Renda, ou outro documento compatível e aquelas constituídas a menos de 01 (um) ano, deverão comprovar tal situação mediante a apresentação do Balanço de Abertura ou Declaração do Contador.

4. REGULARIDADE TÉCNICA

4.1 Registro ou Inscrição da Pessoa Jurídica e de seus responsáveis técnicos na entidade profissional competente, quando for o caso (ex.: CREA, CAU, CRF, CRQ, CRM, CRC, etc);



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ

- 4.2 Outros documentos exigidos por lei especial (Alvará Sanitário, etc.), quando for o caso;
- 4.3 Um ou mais atestados de desempenho anterior, no mínimo, expedidos por entidades públicas ou privadas, de atividades pertinentes e compatíveis com o que se propõe;